DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

Estado de São Paulo

CNPJ 46.137.436/0001-28

site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

DECRETO N° 1.645/2022

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Avaí, para o exercício de 2023".

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ART.1º.– O Orçamento Geral do Município de Avaí, para o exercício de 2023, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 39.100.000,00 (Trinta e nove milhões cem mil reais).

ART.2º.- A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do Quadro Demonstrativo da Receita por Fonte-Anexo 02 –Lei nº 4.320/64, acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	==========>	**42.239.200,00**
1.1- Impostos, Taxas, e Contrib.	3.939.710,00	
1.2- Receitas de Contribuição	259.200,00	
1.3- Receita Patrimonial	75.250,00	
1.6- Receita de Serviços	161.690,00	
1.7- Transferências Correntes	37.725.200,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	78.150,00	
RECEITAS DE CAPITAL	==========>	**2.966.200,00**
2.1 Operações de Crédito	2.600.000,00	
2.2- Alienações de Bens	16.200,00	
2.4 – Transferências de Capital	350.000,00	
Dedução p/ Formação do FUNDEF		**-6.105.400,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	==========>	**39.100.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

ART.3º.- A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico, constante do Anexo II – Natureza da Despesa, conforme o seguinte desdobramento :-

1- POR FUNÇÕES	
01. Legislativa	1.598.400,00
03. Essencial a Justiça	262.600,00
04. Administração	5.449.550,00
06. Segurança Pública	14.740,00
08. Assistência Social	1.852.650,00
09. Previdência Social	97.000,00
10. Saúde	8.496.430,00
12. Educação	8.492.940,00
13. Cultura	282.940,00
15. Urbanismo	4.902.770,00
16. Habitação	221.600,00
18. Gestão Ambiental	113.350,00
19. Ciência e Tecnologia	73.160,00
20. Agricultura	326.700,00
23. Comércio e Serviços	442.350,00
26. Transporte	3.714.490,00
27. Desportos e Lazer	442.310,00
28. Encargos Sociais	2.198.520,00
99. Reserva de Contingência	117.500,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES ------	**39.100.000,00**
2 – POR SUBFUNÇÕES	
031. Ação Legislativa	1.598.400,00
092. Representação Judicial e extrajudicial	262.600,00
121. Planejamento e Orçamento	51.130,00
122. Administração Geral	2.609.690,00
123. Administração Financeira	2.597.540,00
126. Tecnologia e Informação	73.160,00
129.Administração de Receitas	191.190,00
182. Defesa Civil	14.740,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	47.580,00
244. Assistência Comunitária	1.805.070,00
272. Previdência do Reg. Estatutário	97.000,00
301. Atenção Básica	8.328.350,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	79.380,00
304. Vigilância Sanitária	88.700,00
361. Ensino Fundamental	5.889.220,00
362. Ensino Médio	38.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

364. Ensino Superior	8.900,00
365. Educação Infantil	2.547.100,00
366. Educação de Jovem e Adultos	9.320,00
392. Difusão Cultural	282.940,00
451. Infra-Estrutura Urbana	1.382.490,00
452. Serviços Urbanos	3.520.280,00
482. Habitação Urbana	221.600,00
542. Controle Ambiental	113.350,00
605. Abastecimento	326.700,00
695. Turismo	442.350,00
782. Transporte Rodoviário	3.714.490,00
812. Desporto Comunitário	442.310,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	838.120,00
843. Serviços da Dívida Interna	1.000.400,00
845. Transferências	360.000,00
999. Reserva de Contingência	117.500,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA ---	**39.100.000,00**
3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3. Despesas Correntes	33.503.890,00
4. Despesas de Capital	5.478.610,00
9. Reserva de Contingência	117.500,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	**39.100.000,00**
4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01. Poder Legislativo	1.598.400,00
02. Executivo	37.501.600,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**39.100..000,00**

ART. 4º. - Fica o Executivo autorizado a :

I- Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor :-

II- Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento das Despesas nos termos do Artigo 7. da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

III- Transpor, remanejar ou transferir recursos entre Órgão Orçamentários e categoria de programação, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do inciso VI do artigo. 167 da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativos à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada.

ART. 5º.- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.

ART. 6º.- Revogadas as disposições em contrário.

Avaí, 27 de dezembro de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.646, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 4º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE AVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2.509/2002 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 27 de dezembro de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....